

626  
627  
628

MATRÍCULA Nº 99830

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA - REGISTROS E AVERBAÇÕES	ANOTAÇÕES
<p><u>MATRÍCULA Nº 99830.</u>  <u>IMÓVEL:</u> Loja nº 54, situada no térreo do "Edifício Orion Center" - Bloco 18, do CLSW, do SHCSW, desta Capital, a ser edificada no lote de terreno de igual denominação, composta de espaço para comércio com instalações sanitárias, com a área privativa de 29,12m², área comum de divisão não proporcional de 14,44m², área comum de divisão proporcional de 0,95m², área total de 44,51m² e a respectiva fração ideal de 0,007274 do terreno supracitado e das partes comuns. <u>Proprietários:</u> JOSÉ LUIZ MARTINS SPINO, economista, e sua mulher MARSE AMARAL SPINO, do lar, brasileiros, casados sob o regime da comunhão de bens, antes da Lei nº 6.515/77, CI nºs 2.307.504-SSP/SP e 3.659.872-SSP/SP, CIC nºs 029.817.008-63 e 153.200.301-34, residentes e domiciliados nesta Capital. <u>Registro anterior:</u> R.2 e R.4 da matrícula nº 89135, deste livro. Dou fé. Brasília, 22 de agosto de 1995.</p> <p style="text-align: right;"><i>João</i>                      Camillo Flammarion Soares - Escrivão</p>	
<p><u>R-1-99830 - INCORPORAÇÃO.</u> A unidade autônoma acima matriculada é objeto de incorporação por parte da firma MATER ENGENHARIA LTDA, com sede nesta Capital, CGC nº 00.691.592/0001-35, de conformidade com o Memorial de Incorporação depositado neste Cartório e registrado sob o nº R-4, na matrícula nº 89135, deste livro, nos termos da Lei nº 4.591/64, Lei nº 4.864/65 e Decreto nº 55.815/65. Valor global do empreendimento: R\$ 485.502.337.200,96. Dou fé. Brasília, 22 de agosto de 1995.</p> <p style="text-align: right;"><i>João</i>                      Camillo Flammarion Soares - Escrivão</p>	<p>Vide promessa sa Av.2</p>
<p><u>Av.2-99830 - PROMESSA DE COMPRA E VENDA DAS BENFEITORIAS.</u> Certificado que, as benfeitorias constituídas pela unidade autônoma objeto desta matrícula, em construção no lote de terreno denominado Bloco 18, do CLSW, do SHCSW, desta Capital, foram prometidas à venda pela incorporadora, MATER ENGENHARIA, LTDA, ao Sr. JOSE LUIZ MARTINS SPINO e sua mulher MARSE AMARAL SPINO, já qualificados, conforme consta da escritura de 07.07.93, fls. 87/90, livro 1.695, do Cartório do 1º Ofício de Notas local, registrada em 23.06.94, sob o nº R-3, na matrícula nº 89135, deste livro. Dou fé. Brasília, 22 de agosto de 1995.</p> <p style="text-align: right;"><i>João</i>                      Camillo Flammarion Soares - Escrivão</p>	<p>Vide Av.4</p>
<p><u>Av.3-99830 - INDISPONIBILIDADE.</u> De acordo com Ofício/Mandado nº 1073/96, recebido por esta serventia em 29.08.96, expedido pelo Juízo de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública do Distrito Federal, extraído dos autos da Ação Popular - Processo nº 24.577/93, movida por MARCO PAOLO PICININ contra ANTÔNIO CESAR REBELO DE AGUIAR, COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA-TERRACAP, HUMBERTO LUDOVICO DE ALMEIDA FILHO e RENATO ARAÚJO MALCOTTI, documento esse</p>	

VERSO FICHA

MATRÍCULA - REGISTROS E AVERBAÇÕES

ANOTAÇÕES

que fica aqui arquivado, foi decretada a indisponibilidade do imóvel objeto desta matrícula, em conformidade com o disposto na decisão proferida em 19.08.96, pelo Dr. Arnaldo Camanho de Assis MM. Juiz de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública do Distrito Federal.-----  
Dou fé. 19.09.97. Escrevente, *Arnaldo Filho* *Arnaldo*

Av.4-99830 - Certifico, em aditamento a Averbação nº 02 retro, que de conformidade com a Escritura de 07.07.93, fls. 87/90, livro 1695, do Cartório do 1º Ofício de Notas local e Memorial de Incorporação depositado neste Cartório, a incorporadora MATER ENGENHARIA LTDA, é promitente compradora das Benfeitorias constituídas pela unidade autônoma objeto desta matrícula, em construção, sendo que o Sr. JOSÉ LUIZ MARTINS SPINO e sua mulher MARSE AMARAL SPINO, são proprietários da fração ideal do terreno. A presente averbação, por se tratar de autocorreição, foi feita com fulcro no que dispõe o Artigo 197, do Provimento Geral da Corregedoria da Justiça do Distrito Federal, publicado no Diário da Justiça de 01.07.97.-----  
Dou fé. 31.03.98. Escrevente, *Arnaldo Filho* *Arnaldo*

R.5-99830 - PENHORA. Devedora: MATER ENGENHARIA LTDA, já qualificada. Credora: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Título: Mandado de Penhora, Avaliação e Registro datado de 17.11.98, expedido pelo Juízo de Direito da 5ª Vara da Fazenda Pública, da Circunscrição Judiciária de Brasília-DF, extraído dos autos da ação de EXECUÇÃO FISCAL - Processo nº 12.022/97, proposta pela credora contra a devedora. Valor do débito: R\$27.928,29, garantido também por outros imóveis. O presente registro de penhora foi feito por determinação do MM. Juiz de Direito da referida Vara, Dr. Iran de Lima, tendo sido nomeado depositário o Sr. Eduardo de Campos Amaral, Depositário Público. A presente penhora recai, tão somente, sobre os direitos aquisitivos da fração ideal do terreno correspondente à Unidade Autônoma objeto desta matrícula, do prédio a ser edificado no lote de terreno denominado Bloco 18, do CLSW, do SHCSW, desta Capital.-----  
Dou fé. 02.06.99. Escrevente, *Iran de Lima* *Arnaldo Filho*

Certifico que, tendo em vista a implementação do novo sistema de computação necessário à organização e execução dos serviços, fica ENCERRADA a presente ficha, ao abrigo do artigo nº 41, da Lei nº 8.935, de 18.11.94, sendo nesta data aberta a ficha nº 02.-----  
Dou fé. Brasília, 12 de novembro de 2001. OFICIAL *[Signature]*

627  
625  
629

**1º Ofício de Registro de Imóveis  
do Distrito Federal**

**LIVRO 2 - REGISTRO GERAL**

matricula

99.830

ficha

02

ficha

02

matricula

99.830

Av.6-99830 - CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE- De acordo com Ofício nº 1769/97, datado de 27/10/97, expedido pelo Dr. Arnaldo Camanho de Assis, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública do Distrito Federal, extraído dos autos do processo nº 24.577/93, fica cancelada a indisponibilidade de que trata a Av.3 desta matrícula, para todos os fins de efeitos e de direito. DOU FÉ. Em 12/11/2001.

Escrevente

Av.7-99830 - Certifico que, em ratificação as averbações nºs 2 e 4 retro, e de conformidade com os termos constantes da Escritura de 07/07/93, fls. 87/90, livro 1695, do Cartório do 1º Ofício de Notas local, a Mater Engenharia Ltda, se comprometeu a transferir a Jose Luiz Martins Spino e sua mulher Marsê Amaral Spino, já qualificados, as benfeitorias constituídas pela unidade autônoma objeto desta matrícula, totalmente concluída, em pagamento do preço da promessa de compra e venda da quota-parte ideal de 77,50% do terreno denominado "Bloco 18, do CLSW, do SHCSW", desta Capital, registrada sob o nº R.3/89135 e conforme consta da Av.5 da mesma matrícula nº 89135. A presente averbação, por se tratar de autocorreção, foi feita com fulcro do que dispõe o artigo 212 do Provimento Geral da Corregedoria da Justiça do Distrito Federal, publicado no Diário da Justiça de 17.04.2000. DOU FÉ. Em, 18/12/2001.

Escrevente

R.8-99830 - COMPRA E VENDA - Por escritura pública lavrada em 29/04/2005, no Livro D-1069, fls. 171/172, no Serviço Notarial do 3º Ofício de Brasília/DF, prenotada neste Serviço Registral sob o nº 365057, em data de 02/05/2005, o imóvel objeto desta matrícula foi vendido pelos transmitentes JOSÉ LUIZ MARTINS SPINO, e sua mulher, MARSÊ AMARAL SPINO, qualificados na abertura da matrícula, à adquirente CRISTALMAIS COMERCIO DE VIDROS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº37.149.127/0001-87, com sede nesta Capital, pelo preço de R\$51.152,03, sem condições. Consta do título que a adquirente declarou ter pleno conhecimento da penhora que recai sobre o imóvel ora adquirido, conforme R.5/99830. DOU FÉ. Luiz Gustavo Leão Ribeiro, registrador, 17/05/2005.

Escrevente

Av.9-99830 - CONSTRUÇÃO/NUMERAÇÃO PREDIAL - De acordo com petição de 15/06/2009, prenotada neste Serviço Registral sob o nº 427399, em 22/12/2009, acompanhada de fotocópia da Carta de Habite-se nº 06/2003, expedida em 11/09/2003, pela Administração Regional do Sudoeste/Octogonal, e da CND do INSS nº 000922009-23001376, emitida em 21/09/2009, extraída via Internet, nos termos da O.S. nº 207, de 08/04/1999, publicada no D.O. de 15/04/1999, foi concluída a construção do imóvel objeto desta matrícula. De acordo ainda com os referidos documentos, o Distrito Federal estabeleceu para o prédio objeto desta matrícula, a seguinte numeração predial: SHCSW, CLSW-303, BLOCO "C". DOU FÉ. Luiz Gustavo Leão Ribeiro, registrador, 05/01/2010.

Escrevente

R.10-99830 - INSTITUIÇÃO DE CONDOMÍNIO - A unidade autônoma acima matriculada originou-se da Instituição e Especificação de Condomínio, na forma estabelecida pelo instrumento particular de 15/07/2009, prenotado neste Serviço Registral sob o nº 429305, em 01/03/2010, registrado no R.5 da matrícula nº 89135 deste Livro, nos termos do Código Civil, da Lei Distrital nº 353, de 18/11/1992, e do Decreto Distrital nº 18.910, de 15/12/1997, tendo sido registrada nesta data a Convenção de Condomínio sob o nº 9783, no Livro nº 3 - Registro Auxiliar, deste Serviço Registral. DOU FÉ. Luiz Gustavo Leão Ribeiro, registrador, 05/03/2010.

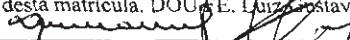
Escrevente


Av.11-99830 - CANCELAMENTO DE PENHORA - De acordo com Ofício nº 123/2013 VEF, datado de 29/05/2013, prenotado neste Serviço Registral sob o nº 467938, em 12/06/2013, expedido pela Vara de Execução Fiscal do Distrito Federal, extraído dos autos da Ação de Execução Fiscal - Processo nº 12022/97, fica cancelada a penhora de que trata o R.5. DOU FÉ. Luiz Gustavo Leão Ribeiro, registrador, 02/07/2013.


Escrevente


**LIVRO 2 - REGISTRO GERAL**matricula  
99.830ficha  
02

Verso

**Av.12-99830 - INDISPONIBILIDADE** - De acordo com o Ofício nº 288/2013, datado de 11/06/2013, prenotado neste Serviço Registral sob o nº 469355, em 24/07/2013, expedido pelo Juízo da 19ª Vara Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, em cumprimento à determinação do MM. Juiz Dr. Ricardo Gonçalves da Rocha Castro, extraído dos autos da Ação de Execução Fiscal- Processo nº 2004.34.00.016466-2(16433.60.2004.4.01.3400), movida pela UNIÃO FEDERAL em desfavor de CRISTAL MAIS COMERCIO DE VIDROS LTDA e Outros, foi determinada a indisponibilidade do imóvel objeto desta matrícula. DOU FÉ. Luiz Gustavo Leão Ribeiro, registrador, 07/08/2013.  
Escrevente 

**Av.13-99830 - CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE** - De acordo com o Ofício nº 586/2013, datado de 22/08/2013, prenotado neste Serviço Registral sob o nº 489614, em 07/04/2015, expedido pela Diretora de Secretaria da 19ª Vara Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, extraído dos autos da Ação de Execução Fiscal- Processo nº 2004.34.00.016466-2(16433.60.2004.4.01.3400), fica cancelada a indisponibilidade de que trata a Av.12 para todos os fins e efeitos de direito, em cumprimento à sentença de 21/08/2013, proferida pelo M.M. Juiz de Direito da supracitada Vara, Dr. Ricardo Gonçalves da Rocha Castro, DOU FÉ. Luiz Gustavo Leão Ribeiro, registrador, 10/04/2015.  
Escrevente 

**Av.14-99830 - EXISTÊNCIA DE AÇÃO** - De acordo com requerimento datado de 27/07/2016, prenotado neste Serviço Registral sob o nº 504340, em 27/07/2016, acompanhado da certidão expedida pelo Juízo da 1ª Vara de Execução de Títulos Extrajudiciais de Brasília/DF, fica consignado que tramita perante o referido Juízo, uma Ação de Execução de Títulos Extrajudiciais - Processo nº 2016.01.1.063193-3, movida por CN FOMENTO MERCANTIL LTDA, CNPJ nº 10.651.920/0001-23, em desfavor de CRISTALMAIS BRASÍLIA INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ nº 37.149.127/0001-87, proprietário deste imóvel e outros, objetivando dar conhecimento a terceiros da presente ação. DOU FÉ. Luiz Gustavo Leão Ribeiro, registrador, 15/08/2016.  
Escrevente 

**R.15-99830 - PENHORA** - De acordo com Certidão datada de 21/06/2017, prenotada neste Serviço Registral sob o nº 514262, em 07/07/2017, expedida pelo Juízo da 7ª Vara Cível de Brasília/DF, em cumprimento à determinação da MMª. Juíza Dra. Marilza Neves Gebrim, extraída dos autos da Ação de Cumprimento de Sentença - Processo nº 2006.01.1.071765-3, proposta por CHRIS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ nº 32.905.895/0001-08, em desfavor de CRISTALMAIS COMERCIO DE VIDROS LTDA, CNPJ nº 37.149.127/0001-87, o imóvel objeto desta matrícula foi penhorado para garantia da dívida no valor de R\$164.499,44, ficando como fiel depositário o representante legal do executado. DOU FÉ. Luiz Gustavo Leão Ribeiro, registrador, 02/08/2017.  
Escrevente 

**1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO DISTRITO FEDERAL**

Confere com a matrícula original arquivada neste serviço registral.  
BRASÍLIA-DF, 07 de agosto de 2017. Último Ato: R-15.



Eu, GETONIO SOUSA LIMA - AUX.REGISTRAL a conferi.